



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Climatizadores para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel/SP.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A aquisição de climatizadores visa amenizar a temperatura do local, que possui pouca ventilação e uma baixa circulação de ar, deixando o local quente e abafado prejudicando o desempenho dos alunos nas práticas esportivas.

2.2. Fundamenta-se a futura Licitação na forma de **PREGÃO**, conforme previsão no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 4,00  | UNID. | 051.001.0025 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PAREDE PARA AREAS ATÉ 400 M2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FLUXO DE 44.000 M3/H, ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ATÉ 400M2, GRADE DE APROXIMADAMENTE 1,34 X 1,34M, ENERGIA 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 1,5CV, DIMENSÕES |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | APROXIMADAS: 1,7 X 1,2 X 1,4M, PESO APROXIMADO 100KG, SAIDA FRONTAL, 2 BOMBAS 2200L/H, HELICE DE APROXIMADAMENTE 1,24M DE DIAMETRO, COMEIA DE APROXIMADAMENTE 0,60 X 1,25 X 0,15M, MANCAL ROLAMENTO DUPLO, GRADE DUPLA DEFLEXAO, VALVULA DE DESCANTE AUTOMATICO, GABINETE EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM GEL ULTRA-VIOLETA, DISPLAY DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO E PAINEL LCD. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.<br><b><u>INSTALAÇÃO INCLUSA</u></b> |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura Contratada deverá atender aos documentos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 (documentação de praxe: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira).

4.2. Além da documentação acima, deverá apresentar como qualificação técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar os quantitativos mínimos.
- b) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou **serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.



c) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

d) A critério do Pregoeiro (a) poderão ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

d.1) As licitantes deverão ser informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

4.3. Catálogo técnico/ficha técnica do produto, contendo todas as especificações do climatizador ofertado (modelo, marca, vazão de ar, consumo de energia, capacidade do reservatório, nível de ruído, dimensões, etc.).

4.4. Manual do fabricante no momento de entrega/instalações dos produtos.

4.5. Declaração de garantia: Declaração do licitante de garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e cobertura, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues e instalados no Ginásio Francisco de Souza da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel/SP, localizado na Rua Elói Pessoa de Barros, 11 - Brotas, Santa Isabel - SP, CEP 07500-000, das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.3. As instalações deverão ocorrer no momento da entrega. Caso o prazo seja exíguo, deverá comunicar ao gestor do contrato, que analisará o caso concreto.



## 6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador da Despesa do futuro Contrato o Sr. Edson Rodrigues dos Santos**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como **Fiscal do Contrato**, a funcionária **Sra. Vanessa Avila de Oliveira** prontuário nº 6160, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## 7. PAGAMENTO:

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação e realizar-se e se forma **ÚNICA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.



7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O valor estimado da contratação será efetuado pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo, cujo mesmo é o responsável pelos orçamentos do Município.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Serão obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, cujo mesmo será analisado pela Secretaria gestora.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, **no prazo de 24 (vinte) e quatro horas, que será informado por meio de Notificação, sem custos adicionais ao Município.**
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, **que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.**
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- g) **Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.**
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- 
- l) Guardar **sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- o) Arcar com o custo que vierem a surgir, como ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.
- p) Entregar os Manuais de Instruções (em português) que houver.**
- q) Os equipamentos deverão ser novos, lacrados, de primeiro uso.**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **11.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital convocatório, o Termo de Contrato e demais anexos que fizerem parte integrante do Edital.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Edital.



f) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e no TERMO DE CONTRATO.

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 1099 4.4.90.52.00 – Ficha 2025: 332 - Fonte de Recurso: 08.100.0254 – **Emenda Parlamentar nº 14/2025 – Vereador Edson Roberto.**

## **13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Não se aplica ao objeto a garantia prevista no art. 96 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. ENCAMINHAMENTO**

14.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Santa Isabel/SP, 03 de fevereiro de 2025.

**Vanessa Avila de Oliveira**

Administrativo

*(Assinado no original)*



## **15. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

15.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Esporte e Lazer, bem como as necessidades.

15.2. Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo para prosseguimento.

Santa Isabel/SP, 22 de janeiro de 2025.

**EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

*(Assinado no original)*